



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor de referência do item 01 – Açúcar Mascavo.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **23 de setembro de 2019 às 08h00min** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de setembro de 2019.


ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

Portaria Nº. 390/2019

De 23 de Agosto de 2019

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 020/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 020/2019

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento, conforme decisão judicial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso processo nº 1003052-29.2019.8.11.0037. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ – 18.337.759/0001-20, com o valor total dos itens de R\$ 69.516,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais e fabricação de manilhas, visando atender as necessidades das secretarias municipais de obras, saúde e educação.** Se fizeram presentes 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. CNPJ: 16.492.536/0001-01, representada neste ato pelo seu procurador legal Sr. Anderson Ferreira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11303212 SSP/MT e CPF: 845.997.741-20.

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA, CNPJ: 14.769.741/0001-46, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Leonardo Henrique Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00139530 SSP/MT e CPF: 001.991.421-06.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que

foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a disputa de preços ficando vencedoras as empresas:

Empresa: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. CNPJ: 16.492.536/0001-01, com o valor total de itens R\$ 247.465,00 (Duzentos e Quarenta e Sete mil, Quatrocentos e sessenta e Cinco Reais)

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA, CNPJ: 14.769.741/0001-46, com o valor total de itens R\$ 151.180,00 (Cento e Cinquenta e Um mil, cento e Oitenta reais)

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitadas. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresa se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 16.492.536/0001-01

BAGETTI E ZANETTE LTDA

CNPJ: 14.769.741/0001-46

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2019

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO de processo licitatório, Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor de referência do item 01 – Açúcar Mascavo.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 23 de setembro de 2019 às 08h00-min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

Portaria Nº. 390/2019

De 23 de Agosto de 2019

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 076/2019**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **PATRICIA MARIANO PEREIRA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23032138 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.582.491-97** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/Nº, Bairro: INDEFINIDO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **TECNICO EM ENFERMAGEM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, mediante a remuneração de R\$2.013,53 (**Dois mil e treze reais e cinquenta e três centavos**), com início em **09/09/2019** e término em **31/12/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.10.301.5017.2165.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 09 do mês de Setembro de 2019.

PATRICIA MARIANO PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 075/2019**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES**, portador (a) da cédula de identidade RG